

correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

ALVARO DE OLIVEIRA, RG 6.644.226;
HOMERIO CARDOSO, RG 2.804.680 e
CARLOS DE LUCCA, RG 6.128.558, vagos em decorrência da aposentadoria de Alcides Coelho, Benedito Adolfo Feliciano e Isidoro Mucci.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-8-82

No processo GG-2 313-73 c/aps. SE-6 264-71, SE-757-72, 1a. CPP-96-71-SE, SIP-3.749-79, em que MARIA APARECIDA RIFARI solicita readmissão. A vista dos elementos informados constantes destes autos, das opiniões conclusivas dos Secretários da Educação e da Administração e do parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 177 a 120, que acolho, indefiro o pedido de readmissão formulado pela interessada.

No processo GG-2 662-79 c/aps. SJ-183 006-80, SAP-2 686-81-CC, SABESP-101 324-79, em que PAULO CASTELLO solicita reversão ao serviço ativo - Lei da Anistia. De acordo com as manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, entendo descahir ao interessado, nos termos do art. 3º da L.F. 6 683-79 a reversão pretendida, por inexistir vaga e interesse da Administração, fazendo o mesmo no juízo, entretanto, a aposentadoria, nos termos do art. 4º do mesmo diploma. Por isso que o vínculo previdenciário que interessado, quando na ativa, mantinha, está afetado ao Instituto Nacional de Previdência Social, devida o interessado junto ao mesmo, pleitear a formalização de seu direito, para que a Administração Estadual, no intuito de colaborar na efetiva aplicação da lei, autoriza que o processo-piloto GG-2 662-79 seja xerocopiado na íntegra, passando-se a reprodução, sob os recolhimentos de praxe, às mãos do interessado.

No processo GG-4 126-80 c/aps. SJ-159 811-78, IPESP-6 116-80-SENA, em que ROBERTO CALDAS solicita pagamento de diferenças de vencimentos decorrentes do recálculo dos adicionais e da sexta parte, motivados pela incorporação do nível universitário ao padrão de seu cargo. De acordo com as manifestações dos Secretários da Justiça e Chefe da Casa Civil, e a Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, mantenho a orientação da Administração, indeferindo o pedido.

No processo GG-404-81 c/ap. SS-6 493-79, em que SEBASTIÃO MOREIRA recorre de decisão que lhe indeferiu transformação de cargo. Presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 411-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, não conheço do recurso. Anoto, contudo, que se o conhecesse seria para indeferir-lo.

No processo GG-879-81 c/aps. DARE-27 877-79, Prov. 2, PGE-64 413-79, em que GILBERTO SILVA ALVES e outros, sobre concessão de licença-prêmio a servidores sob o regime da CLT. A vista da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, bem assim da concordância do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com o parecer 1 489-81 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, decido pela manutenção da SUMULA PGE 16-80.

No processo GG-1 326-81 c/aps. SAP-2 870-81-CC, SS-6 805-79, em que OSMANI EMBOABA DA COSTA interpele recurso de decisão que lhe negou transformação de cargo. Presente as manifestações dos Secretários de Estado da Saúde, da Administração e Chefe da Casa Civil, bem como os pareceres 1 149-81 e 113-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, recebo o recurso interposto por OSMANI EMBOABA DA COSTA, RG 309 310, nego-lhe, todavia, provimento, por falta de amparo legal, mantendo a decisão secretarial que indeferiu pretensão à transformação do cargo.

No processo GG-1 949-81 c/ap. SS-3 315-79, em que PAULO NUNES DA SILVA interpele recurso de decisão que lhe negou transformação de cargo. Diante dos elementos do processo, tendo em vista as manifestações dos Secretários de Estado-Chefe da Casa Civil e Administração, bem como nos termos do parecer 585-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal.

No processo GG-2 624-81 c/aps. 167 235-DEP-78, 229 prov. ST-1 992-81, em que ANTONIO MALVA VICENTE recorre de decisão que lhe indeferiu pedido de transformação de cargo. A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração e diante dos pareceres 485-82 e 566 de 1982, ambos da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, recebo o recurso formulado por ANTONIO MALVA VICENTE, para, no mérito, negar-lhe provimento, por carecer de amparo legal. Publicada esta decisão encaminhando-se ao Departamento de Estradas de Rodagem, por intermédio da Secretaria dos Transportes, para a adoção da providência alvitada no item 18, do parecer de fls. 43/51.

No processo GG-201-82 c/aps. SJ-198 390-82, ST-2 014 de 1981, em que DOM VICTOR DE TARSO SANCHES PUPO solicita benefícios da Lei da Anistia. A vista dos elementos que instruem os autos, salientando-se os pareceres da Consultoria Jurídica e da Assessoria Jurídica da Secretaria dos Transportes, aprovados pelo Titular da Pasta, bem assim o parecer 498-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de revisão de proventos formulado pelo interessado, determinando o encaminhamento do processo à origem, para as demais providências cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

No processo 77 075-DRE-1 981-Prov. em que é interessado MARIO COPOLLA, sobre readmissão. Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo, em caráter excepcional, o Departamento de Estradas de Rodagem-DEP, da Secretaria dos Transportes a proceder à readmissão de MARIO COPOLLA, no cargo de Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, de conformidade com o disposto no art. 37, da L.C. 180-78, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo GG-422-82 c/aps. SJ-185 156-80, SSP-17 328-64, em que CONELAC CHAVES DE ANDRADE solicita benefícios da Lei da Anistia. Em face dos elementos de instrução constantes do processo, dos termos dos pronunciamentos da Comissão Especial instituída pelo decreto 14 660-80 e do Secretário da Justiça e, ainda, do parecer 369-82, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo formulado pelo interessado, determinando, em consequência, o encaminhamento dos autos à Secretaria da Segurança Pública, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação do art. 4º, da L.F. 6 683-79, quanto à contagem do tempo de afastamento do serviço ativo.

No processo GG-834-82 c/ap. SS-576-79, em que HENRIQUE DA SILVA RAMOS recorre de decisão que lhe indeferiu pedido de transformação de cargo. Tendo em vista as manifestações exaradas na Secretaria da Saúde, bem como o parecer 512-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com siderso que o interessado decaiu do direito, mantendo, consequentemente, a decisão recorrida.

No processo GG-1 079-82 c/ap. SS-12 839-78, em que ANGELO LUNETTA recorre de decisão que lhe indeferiu pedido de transformação de cargo. Presentes as manifestações dos Secretários da Administração e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 490-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, não conheço do recurso. Anoto, contudo, que se o conhecesse seria para indeferir-lo.

No processo SPS-41.975-81 c/aps. 137.137-DEP-70, 6819 Prov. CEPAR-1.147-73, em que é interessada THEREZA CRISTINA SANTAMARIA CARVALHAL RIBAS, sobre licença para tratar de interesse particular. Tendo em vista os elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhido pelo Secretário da Administração, indefiro o pedido formulado dos autos, por falta de amparo legal.

No processo DRT-9.052-82-SF, em que ERNESTO LOPES solicita readmissão. Acolhendo o pronunciamento do Secretário da Fazenda, indefiro o pedido de readmissão formulado por Ernesto Lopes, tendo em vista que a solicitação não

atende ao requisito da conveniência aos serviços, bem como encontra óbice legal face à existência de concurso da categoria, recém homologado.

No processo GG-485-82 c/aps. SI-3.517-81, GG-1.792-79, em que LIBANO PACHA solicita, em grau de recurso, pagamento de férias em pecúnia. Diante da manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como nos termos do parecer 293-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, nego provimento ao recurso.

No processo GG-1.001-82, em que JULIO GONÇALVES PEREZONI, 1º Sargento reformado, solicita retificação de sua reforma para o posto de 2º Tenente. Diante dos elementos que instruem o processo e nos termos do parecer 492-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, deixo de conhecer do pedido, sendo de se mencionar que ainda que se adentrasse no exame de seu mérito, não mereceria provimento.

No processo GG-2465-70 c/aps. PGE-74 536-81-SJ, SE-18 902-70, SE-5 217-68, V-DRE-C-1 340-76-SE, 1a. CPP-366 de 1970-SE, do 1º ao 4º volume, SE-1 054-78, em que EDNA VIEIRA DE OLIVEIRA PINTO solicita revisão do processo administrativo de natureza disciplinar. Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer PA-3-346-81 e demais pronunciamentos da Procuradoria Administrativa, aprovados pelo doutor Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão do processo formulado pela interessada, Profa. Edna Vieira de Oliveira Pinto, por falta de amparo legal. Com efeito, como demonstra o cita do parecer, a postulante não provou nenhum dos pressupostos do art. 312, I e II, do Estatuto, nos quais fundamentou a sua pretensão, sendo ainda de notar que, nos termos do art. 315, não constitui fundamento para revisão a simples alegação da injustiça da penalidade.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 6-8-82

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de SIDNEY ABERLE, Agente Fiscal de Rendas, padrão 6-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho, até 31-12-82;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de PAULO DOMINGOS KNIPPEL CALLETTA, RG 3.702.728, Agente Fiscal de Rendas, padrão 6-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, até 31-12-82;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOSÉ DE BARROS FERRAZ, RG 871.258, Assistente de Planejamento Agropecuário II, padrão 23-D, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Delegacia Federal da Agricultura de São Paulo, do Ministério da Agricultura, até 31-12-82;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do TRE de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4 737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de MERCEDES STRAIOTO FERREIRA, RG 4.796.077, Encarregado de Setor, padrão 7-B, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 117a. Zona Eleitoral - SANTO ANASTÁCIO, até 31-12-82;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

Prefeitura Municipal de Cajuru

VERA LUCIA RODRIGUES COELHO, RG 3.956.474, Professor I, padrão 38-A (situação antiga)

Prefeitura Municipal de Martinópolis

Proc. FI-1 468-82-SE

ZILDA ACORSE DE OLIVEIRA, RG 10.110.466, Professor I, padrão 1-A;

Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Proc. FI-4 909-82-SE

MARIA PERES GUIBU, RG 5.373.457, Professor I, padrão 1-A;

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Of-185-82-PMJ- c/aps. FI-4 912-82-SE

VERA MARIA VIZORUSSO NARDI, RG 4.447.538, Professor I, padrão 1-A;

Governo do Estado de Mato Grosso

SILMA MORALES FERRONI, RG 5.563.916, Professor, padrão 6-A;

a partir de 1-8 e até 31-12-82

Prefeitura Municipal de Adamentina

DAURIA APARECIDA GABAS PEDROSO, RG 4.809.818, Professor I, padrão 4-A.

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de SANDRA REGINA BERTOLO, RG 7.673.085, Escriturário, padrão 10-A, efetiva, da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Santa Adélia até 31-12-82;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO SERGIO RIBEIRO, RG 12.147.387, Escriturário, padrão 9-A, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-1982;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de MAIZA GOMES CAMARGO, RG 1.546.751, Economista-Chefe, padrão 28-B, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-82, ficando, em consequência, cessado seu afastamento anterior junto à Secretaria da Promoção Social;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, todos da Lei 10.261-68, o afastamento de NELSON ABRAS, RG 2.246.701, Agente de Saneamento, padrão 12-A, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-82.

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E. de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV da L.F. 4 737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto às seguintes Zonas Eleitorais, até 31-12-82:

62a. - Jacareí

MARIA OLYMPIA DE OLIVEIRA ROCHA, RG 3.280.395, Escriturário, padrão 11-A, da Secretaria da Promoção Social;

105a. - Queluz

JOSÉ MARTINS ALVES, RG 5.541.048, Motorista, padrão 2-A, da Secretaria dos Transportes;

240a. - Franca

LUIZ ANTONIO FERREIRA NUNES, RG 4.167.095, Secretário de Escola, padrão 14-A, da Secretaria da Educação;



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) IMEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.435, de 19 de dezembro de 1960.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (247) e Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ESTADUAIS)
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D.R. Cr\$ 2.500,00	D.R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D.R. Cr\$ 1.250,00	D.R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia . . . Cr\$ 80,00 Exemplar estranado . . . Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

nos termos do art. 67, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, da L.C. 201-78 e tendo presente os convênios celebrados entre a Secretaria da Educação e entidades desparticulares, o afastamento dos funcionários a seguir mencionados, da referida Pasta, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto às seguintes entidades, até 31-12-82:

Em Jornada Parcial de Trabalho Docente

DRECAP- 3

Lar Escola São Francisco, na Capital-Proc.4952-81

NEUSA MARIA PINCHIMEL ALCANTARA, RG 2.689.497, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 8-B, EEPG "Jardim Santa Teresa", em Diadema, DE da mesma cidade, DRE-6-Sul;

Instituto de Cegos "Padre Chico", na Capital - Proc. 4884-81

MARLI LUPPI DIAS, RG 3.055.781, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 3-B, EEPG "Dr. Carlos Garcia", em Santo André, DE da mesma cidade, DRE-6-Sul;

ZENAIDE KOSCHUCKAR, RG 2.428.632, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 8-C, EEPG "Visconde de Itatuna", na Capital, 15-A, DE, DRECAP-3;

DRE-5-LESTE

Instituto Dona Placidina - Mogi das Cruzes - Proc. 2900-81

THEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, RG 4.651.843, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 3-A, EEPG "Vereador Narciso Yaque Guimarães", em Mogi das Cruzes, DE da mesma cidade, DRE-5-LESTE, Mogi das Cruzes;

DRE-Vale do Paraíba

Educação "Luiza Gomes de Lemos" em Cachoeira Paulista - Proc. 5182-81

MARIA FRANCISCA THEREZINHA LEME DE MELLO SOUZA, RG 4.735.608, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 5-C, EEPG "Pa dre Juca", em Cachoeira Paulista, DE de Lorena, DRE do Vale do Paraíba;

DRE-Sorocaba

Casa da Criança "Santa Elizabeth" em Avaré-Proc.2107-81

THEREZA DE LIMA CAMPOS, RG 4.334.936, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 5-A, EEPG "Prof. Octávio Augusto Fes sel", em Avaré, DE da mesma cidade, DRE de Sorocaba;

DRE-CAMPINAS

Casa da Criança "Meimei" em Campinas-Proc.6828-81

RACHEL RIBEIRO CANTADORI, RG 4.504.012, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 6-A, EEPG "José Leme Prado", em Valinhos, 1a. DE de Campinas, DRE de Campinas;

RUTE ROCHA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, RG 4.437.225, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 2-A, EEPG "Francisco Alva res", Fazenda Experimental em Vila Lúcia, 2a. DE de Campinas, DRE de Campinas;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aquidauana-Proc.6737-81

CLEONICE APARECIDA MACIEL ZANELLA, RG 5.267.670, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 2-A, EEPG "Prof. Amélia de Almeida Bueno", em Mogi Guaçu, DE de Mogi Mirim, DRE de Campinas;

Associação de Proteção e Assistência à Infância San- Cruz das Palmeiras - Proc.6777-81

DEBORA GUERZONI BORDONI, RG 4.753.556, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 4-A, EEPG "Prof. João de Moura Guimarães", em Mococa, DE de Casa Branca, DRE de Campinas;

Centro de Reabilitação de Piracicaba-Proc.6556-81

MARCIA CATALINI FURLAN NOGUEIRA, RG 5.261.350, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 2-A, lotada na EEPG (Isolada) "do Bairro Itapirú", vinculada à EEPG "Prof. José Romão", em Piracicaba, DE da mesma cidade, DRE de Campinas;

DRE-Ribeirão Preto

Fundação Espírita "José Marques Garcia", de Franca-Proc.4270-81

ALICE VALENTINA DONZELI HELENA, RG 4.922.692, Professor I, SQC-II-QM-SE, padrão 2-A, EEPG (Isolada) "da Fazenda Casa Seca", vinculada à EEPG "Mário O'Neil", em Franca, DE da mesma cidade, DRE de Ribeirão Preto;